PROJETO DE LEI N. 06/2018.

Concede aumento de 20% (vinte por cento) no valor do Vale Compra Alimentos, alterando a lei municipal n. 2.221/2017, e dá outras providências.

O Doutor **Dirceo Antonio Leme de Melo**, Prefeito Municipal de Bofete, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido aumento de **20% (vinte por cento)** no Vale Compra Alimentos dos servidores públicos municipais em efetivo exercício sobre o valor estabelecido pela Lei Municipal n. 2.221/2017, passando a ter o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

Parágrafo único. No caso de admissão e de rescisão de contrato de trabalho, no mês de sua concessão será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, ficando ainda mantidos os termos do decreto municipal 2.855 e artigo 1° da Lei Municipal n° 1.969, de 02 de abril de 2009, com as alterações das Leis números 2.048 de 28 de janeiro de 2011, 2.107 de 18 de janeiro de 2013, 2.140 de 22 de janeiro de 2014, 2.170 de 21 de janeiro de 2015 e 2.221 de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2°. Estende-se aos estagiários, policiais militares em atividade efetiva no município de Bofete, aos policiais civis em efetivo exercício no município e a autoridade policial titular ou respondendo pelo município de Bofete, o benefício do

Vale Compra Alimentos, sujeitando-se as regras estabelecidas na presente lei.

Art. 3°. Aos conselheiros tutelares em atividade fica mantido o valor do Vale Compra Alimentos estipulado pela lei municipal n. 2.221/2017, mantendo-se também para os servidores com determinação do chefe do executivo municipal para responder por processo administrativo disciplinar desde 01/01/2018.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso seja necessário.

Art. 5°. Esta lei será regulamentada no que couber e entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2018 desde que seja aprovada e sancionada até 31/07/2018 e, caso contrário ficará prejudicada a retroatividade permanecendo apenas o *"caput"* do artigo acerca da entrada em vigor, ou seja, a partir da publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 27 de Julho de 2018.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 137/18
Data 27/07/18 Hora 15:41
Ass.:
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O presente Projeto de Lei está diretamente relacionado com a valorização do servidor público municipal, uma das principais metas da nossa administração.

A Administração atual demonstra preocupação com aqueles e aquelas que estão à frente da máquina administrativa, dando condições para que desenvolvam suas atividades e sejam valorizados.

Desde o início a Administração Municipal tem feito um esforço hercúleo para equilibrar a receita e despesa, ou seja, as contas públicas, buscando o ajuste fiscal tão necessário na esfera pública.

Está atacando a casta que tinha privilégios em detrimento da esmagadora maioria dos servidores públicos, cortando gratificações exageradas e sem respaldo legal que alimentavam "os privilegiados" no núcleo da esfera pública e, não sem motivo, tentaram desestabilizar a única administração que teve coragem de colocá-los nos seus devidos lugares, fazendo justiça para com a imensa maioria de honrados servidores públicos que sacrificam a sua vida pela administração pública, enquanto alguns viviam das benesses do poder sem contrapartida alguma, apenas e tão somente denegrindo a imagem e sugando os recursos públicos.

E a política adotada pela administração atual em benefício da coletividade cortando privilégios de alguns e colocando-os nos seus devidos lugares vem surtindo efeito, pois com ajuste fiscal e pulso firme frente a alguns que se beneficiavam do poder, no final do ano de 2017 a administração atual fechou com saldo positivo de mais de quatro milhões e meio, feito histórico e inédito na administração pública do município de Bofete.

Mesmo com todos os contratempos da economia nacional e da política local através do "jus esperneandis" de alguns que tentaram de todas as formas desestabilizar, a Administração Municipal conseguiu as duras penas manter um equilíbrio nas contas públicas, o que possibilitou apresentar o referido projeto de lei concedendo um aumento de 20% (vinte por cento) no valor do Vale Compra e, contando desde o início da atual administração municipal, em pouco mais de um ano, com esse novo valor totaliza **50% (cinquenta por cento) de aumento real no valor do Vale Compra durante a gestão atual.**

Além de favorecer diretamente os servidores públicos municipais, também irá aquecer a economia local, o comércio do município de Bofete, o que é de fundamental importância para a economia do município, mostrando que esta administração se preocupa com os servidores municipais, com o comércio local e com a melhora da economia através da geração de rendas e de empregos no município, favorecendo assim toda população bofetense.

Ao injetar recursos na economia local através do aumento do valor do Vale Compra Alimentos, com certeza fará com que o comércio local se fortaleça e gere mais emprego e renda.

Também merecidamente estende o benefício do Vale Compra Alimentos aos policiais militares e civis em efetivo exercício no município, como forma de manter o efetivo de tais instituições, transformando-se também num atrativo para que tal efetivo possa ser aumentado e, consequentemente, buscando dar total apoio a quem faz a segurança coletiva no município, dando condições e suporte para quem luta no dia-a-dia pela segurança pública municipal e na manutenção da ordem pública, da paz e tranquilidade em Bofete através da proposta da atual administração de uma segurança pública compartilhada entre Estado e Município para o bem da população bofetense.

Na certeza de que os nobres edis da Câmara Municipal de Bofete apoiarão tal projeto de lei e o apreciarão em Regime de Urgência, o que se pede em favor dos servidores públicos municipais e de suas respectivas famílias.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, em 27 de Julho de 2018.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL